



CONTRATO Nº 095/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.990.971/0001-05, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, 450, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE CEP: 53.635-015, neste ato representada pelo Senhor **Adilson Mendes de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.586.487 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 558.645.384-34, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves, 216, Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 145/2014, Pregão Presencial nº 053/2014**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços**, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014, datada de 21/01/2014**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 053/2014**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de preços nº 002/2015**;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 695/2015-SAF/GAB/SMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços para locação de containers para atender as necessidades da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 145/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto deste Contrato, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00950-00-9

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 4.983,30 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.959,92 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)** conforme proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	QTD/ ANUAL DIÁRIAS	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de container, dimensão: PINTURA EXTERNA ANTIFERRUGEM - COR PADRÃO 1. DIMENSÕES: 20' (6M X 2,5M X 2,5M) 2. PORTA METÁLICA (0,8M X 2,1M) 3. JANELA DE ALUMÍNIO, CORREDIÇA (1,2M X 1M) 4. BANHEIRO REVESTIMENTO INTERNO EM PVC BRANCO OU EM EUCATEX BRANCO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PLACAS DE ISOPOR 30 MM, PISO EMBORRACHADO (moeda negra) ou piso vinílico antiderrapante com ação anti-bactericida, 5. AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: a) INTERRUPTORES b) (QUATRO) TOMADAS – 3P	2	12	AGEMAR	498,33	11.959,92

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	c) (DUAS) TOMADAS DE DE/TELEFONE					
	d) (DUAS) LUMINÁRIAS					
	e) (UM) DISJUNTOR .DE 20 AMPERES					
VALOR TOTAL: R\$ 11.959,92 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).						

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Secretaria de Saúde providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

6.2. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/ Serviço, devidamente atestado o serviço pelo setor competente referente ao objeto deste contrato.

6.3. A Secretaria de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviço executados estiverem em desacordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 002/2015 do Processo Licitatório nº 145/2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 Este Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou seja, de 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 002/2015 do Processo Licitatório nº 145/2014**;

8.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste contrato;

8.1.4. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços do objeto deste contrato;

8.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 145/2014**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, referente ao combustível, período de utilização, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 9.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 9.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas nas cláusulas contratuais;
- 9.1.7.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8.** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c)** pela demora a corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d)** pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Secretaria de Saúde, por meio de unidade competente e na forma que lhe convier.

11.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização.

11.3 A supervisão por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão de que trata o item 12.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 145/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A **CONTRATADA** deverá instalar/disponibilizar o material objeto deste contrato em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da comunicação da Secretaria de Saúde e os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na Ordem de Serviço (O.S.), obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica;

17.2 O endereço para a instalação será determinado pela Secretaria de Saúde, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, dentro do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

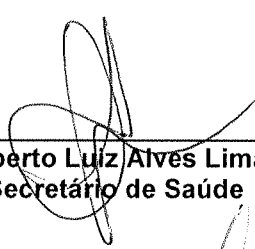
18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

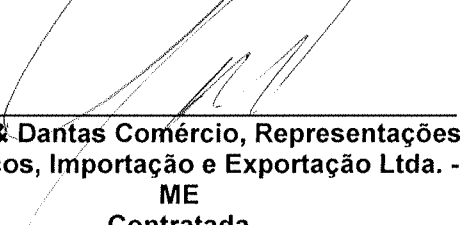
Paulista/PE, 18 de setembro de 2015.



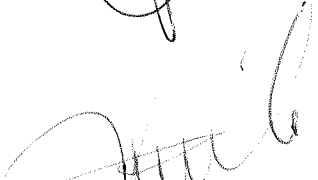
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde

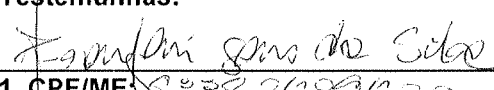


Araújo & Dantas Comércio, Representações e Serviços, Importação e Exportação Ltda. - ME
Contratada

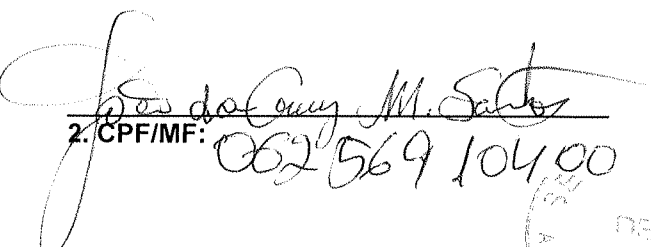


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 83382989920



2. CPF/MF: 06256910400

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE

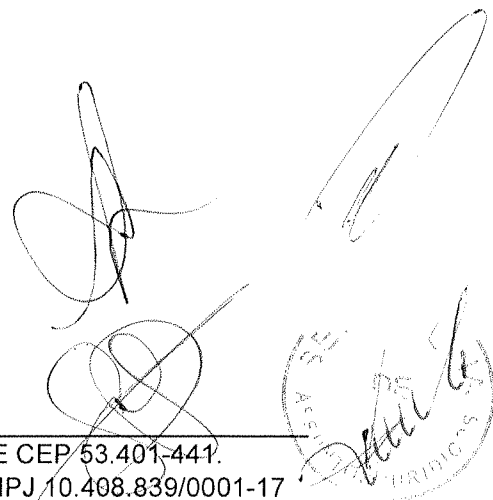
CONTRATADA: ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME;
C.N.P.J: 12.990.971/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de containers para atender as necessidades da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista. LOTE02

PREÇO GLOBAL: R\$ 11.959,92 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-00950-00-9; Fonte: 10000.





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Ofício nº695/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 18 de Setembro de 2015.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a elaboração de contrato com a empresa ARAÚJO E DANTAS – COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 12.990.971/0001-05, referente ao Processo nº 145/2014, Pregão Presencial 053/2014, cujo objeto é a Locação de Contêiner, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde, conforme CI Nº 335/2015-Diretoria administrativa em anexo, **Pelo período de 12 meses, com execução a partir de 18 de Setembro de 2015 a 17 de Setembro 2016**, Empenho em anexo.

Valor Estimado Mensal R\$ 996,66

Valor Total Estimativo R\$ 11.959,00

Valor Estimativo até dezembro R\$ 4.983,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIARIAS	VLR UNIT.	CONTRATO	TOTAL	EMPRESA
1	Locação de container, PINTURA EXTERNA ANTIFERRUGEM - COR PADRÃO 1- DIMENSÕES: 20' (6M X 2,5M X 2,5M)	12	498,33	2	11.959,92	ARAUJO E DANTAS

Dotação Orçamentária empenho 2015-00950-00-9

Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 8502
Elemento: 33.90.39
Fonte: 10000

O saldo será empenhado no exercício 2016.

Atenciosamente,


Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde
Mat. 37.890


Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro


Fabiana Bernart
Secretaria Executiva de Saúde
Mat. 37.890

Rua Cleto Campelo, 59 – Centro – Paulista – PE – CEP: 53.401.441
CNPJ: 09.251.115/0001-23 – Fone: (81) 3433-0754



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CI Nº 335/2015-Diretoria Administrativa

À SAF

Solicito elaboração de contrato com a empresa ARAÚJO E DANTAS – COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 12.990.971/0001-05, referente ao Processo nº 145/2014, Pregão Presencial 053/2014, cujo objeto é a Locação de Contêiner, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde, **Pelo período de 12 meses, com execução a partir de 18 de Setembro de 2015 a 17 de Setembro de 2016.**

Valor Estimado Mensal R\$ 996,66

Valor Total Estimativo R\$ 11.959,00

Valor Estimativo até dezembro R\$ 4.983,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIARIAS	VLR UNIT.	CONTRATO	TOTAL	EMPRESA
1	Locação de container, PINTURA EXTERNA ANTIFERRUGEM - COR PADRÃO 1- DIMENSÕES: 20' (6M X 2,5M X 2,5M)	12	498,33	2	11.959,92	ARAUJO E DANTAS

Dotação Orçamentária empenho 2015-00950-00-9

Órgão: 48

Unidade: 4801

Projeto / Atividade: 8502

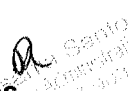
Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

O saldo será empenhado no exercício 2016.

Paulista, 18 de Setembro de 2015

Atenciosamente


Rosânia Santos
Diretora Administrativa-SAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	2015-00950-00-9
Data	Autorização
10/08/2015	10887/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	004086	Nome do Credor	ARAUJO E DANTAS - COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA			
Endereço	AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ				Número	450
Cidade	IGARASSU	Bairro	CRUZ DE REBOUÇAS		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F. 12990971000105		
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade/Enc.	8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	1477	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0700	Manter gestão do sistema de saúde				
SUBELEMENTO :	0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL				
Lei	10520/02	Artigo	1	Inciso		
		Nº da Licitação	053/14	Data da Licitação	/ /	Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE P.JURIDICA P/PRES-		0,00	0,00	0,00
TAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE-		0,00	0,00	0,00
CONTAINERS PARA ATENDER A SECRETA-		0,00	0,00	0,00
RIA DE MUNICIPAL DE SAUDE.		0,00	0,00	0,00
CPNF.ATA DE REG. DE PREÇO N°002/15		0,00	0,00	0,00
PROCESSO N°145/14 PREGÃO N°053/14		0,00	0,00	0,00
E C.I. N°228/15 DIR.ADM		0,00	0,00	0,00
VIGENCIA 18/09/15 A 17/09/16		1,00	4.983,30	4.983,30
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	293.239,67	Saldo Atual	288.256,37	TOTAL	4.983,30
----------------	------------	-------------	------------	-------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	4.983,30

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 10/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
Fabiana Bernart Secretaria Municipal de Saúde ASSINATURA 37.890	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 4.983,30

QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------